



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95
e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA SISTEMA DE SEGURANÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **03 de julho de 2025**, pelo e-mail: camara.compras@camaramontalvania.mg.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento dos itens objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 03/07/2025, até às 13h30m
Referência de Horário	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	camara.compras@camaramontalvania.mg.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede da Câmara Municipal, à Rua Voltaire, nº 75, Centro, Montalvânia/MG, ou via e-mail
Link para obtenção do Aviso e seus anexos, e para envio de propostas	https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/

1. OBJETO:

1.1. Resumo do objeto: Aquisição de câmeras de Monitoramento e Alarme para Sistema de Segurança para a Câmara Municipal de Montalvânia.

1.2. Prazo de entrega (fornecimento): pronta entrega, até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.

1.3. Critério de julgamento: menor preço global.

1.4. Descrições e quantidades:

Item	Descrição/Especificação	Unid Medida	Quant
01	DVR, 16 canais IMHDX 3016 FULL HD	Un	01
02	Câmera BULLET, Colorida THC B127 FULL HD1080L	Un	08
03	FONTE 12 Volts, 10 Amperes, Amper.	Un	01
04	Caixa de cabo coaxial 85% malha para câmera	Cx	05
05	HD 2TB, com qualidade igual ou superior ao HD Western digital WD 6GB/S 256MB WD23PURZ	Un	01
06	Conector BNC Mola	Un	16
07	Conector P4	Un	08



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

08	Caixa Organizadora para conector	Un	08
09	Filtro de Linha 04 tomadas	Un	01
10	Eletroduto Galvanizado 3/4, barra com 3 metros	Un	10
11	Extensor HDMI com plug RJ 45	Un	01
12	Nobreeak 600VA	Un	01
13	Caixa Condutele 3/4 Galvanizado Completa.	Cx	08
14	Central de alarme de Monitoramento Cloud	Un	01
15	Sensor Pet PRA 30KL 640	Un	06
16	Bateria para central de alarme	Un	01
17	Caixa com 100 metros de cabo 4 VIA PRA ALARME	Cx	02
18	Controle Acesso	Un	03
19	Serviço para instalação do sistema de Câmeras de Monitoramento e Sistema de Alarme	Serviço	01

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações dos itens do objeto.

2.2. Não haverá parcelamento da contratação, nos termos do II do §3º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista que todos os itens a serem adquiridos, incluindo o serviço a ser contratado, objetivam compor sistema único de monitoramento.

2.3. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

2.4. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais de cada item dos quais o proponente desejar participar, devendo conter também as marcas de todos os itens, bem como os custos operacionais como transporte/frete, tributos, outros encargos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores dos produtos fornecidos serão pagos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da entrega dos produtos, mediante a apresentação da devida Nota Fiscal eletrônica. Caso um fornecedor sagre-se vencedor, poderá apresentar uma nota fiscal conjunta ou notas fiscais distintas, computando-se o prazo de pagamento a partir da entrega dos itens.

3.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Câmara e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a adquirente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95
e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

3.3. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento.

3.4. O fornecedor deverá indicar a agência e o número da conta bancária para pagamento pela Câmara, ou emitir boleto bancário, conforme melhor convier.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas objeto da presente aquisição serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

01.01.01.031.01.2001.4.4.90.52.00.15000 – Equipamentos e Material Permanente – Legislativo

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Será habilitada a empresa proponente que apresentar, além da proposta, os documentos de habilitação, no prazo indicado no preâmbulo deste Aviso, sendo:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CND estadual (do Estado da sede do fornecedor);
- e) CRF do FGTS.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou na parte, pela fiscalização da Câmara Municipal, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

6.2. A entrega dos produtos será verificada pelo servidor responsável da Câmara, para fins de fiscalização da conformidade com o objeto previsto neste edital.

7 – DA DISPENSA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO:

7.1. Por se tratar de compras de entrega imediata e integral, e por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, não será celebrado termo de contrato, conforme previsto no art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, sendo ele substituído pelo lançamento das respectivas notas de empenho, que serão emitidas após o julgamento das propostas e adjudicação dos lotes do objeto.

7.2. Os fornecedores ficarão vinculados às propostas que apresentarem, em todos os seus aspectos, inclusive quanto às marcas e aos preços ofertados.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

- a) descumprimento parcial do objeto do fornecimento;
- b) descumprimento parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente de caráter absolutamente excepcional e devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto do fornecimento sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento no cumprimento do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/adquirente (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens do item 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Montalvânia-MG, 30 de junho de 2025.

Érica Cristina Miranda dos Santos
Agente de Contratação